



(R: 2024/01/15)
Aprovada

-----ATA N° 02 /2024-----

-----DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE JANEIRO DE 2024-----

-----Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Almeirim e no Salão Nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Técnica Superior, Cândida Isabel da Conceição Lopes, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, Excelentíssimos Senhores:-----

-----Senhor Vice-Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, Senhora Vereadora, Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira, Senhor Vereador Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Senhora Vereadora Ana Sofia da Fonseca Casebre e a Senhora Vereadora Beatriz de Almeida Silva Apolinário.-----

-----Sendo dezanove horas assumiu a presidência o Senhor Vice-Presidente da Câmara, após confirmar a presença de todos, justificou a ausência do Senhor Presidente e do Senhor Vereador António Maximiano, por estarem numa reunião no Ministério da Administração Interna, declarou aberta a reunião.-----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

PONTO 1 - NOS TERMOS DO ARTIGO 52° DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO;-----

-----Nenhum dos autarcas usou da palavra.-----

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

PONTO 2 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES: 13-12-2023, 18-12-2023, 21-12-2023 E 02-01-2024;-----

-----Tendo sido previamente distribuídas por todo o Executivo foram submetidas a apreciação para aprovação as atas acima indicadas, tendo sido aprovadas como se indica:-----

-----Ata de treze de dezembro de dois mil e vinte e três.-----

-----Ata aprovada por maioria e por minuta, com a abstenção da Senhora Vereadora Beatriz Apolinário por não ter estado presente na referida reunião.-----

-----Ata de dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três.-----

-----Ata aprovada por maioria e por minuta, com a abstenção da



Senhora Vereadora Maria Emília Moreira e da Senhora Vereadora Beatriz Apolinário, por não terem estado presentes na referida reunião.-----

-----Ata de vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três.--

-----Ata aprovada por maioria e por minuta, com a abstenção da Senhora Vereadora Maria Emília Moreira, por não ter estado presente na referida reunião.-----

-----Ata de dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro.-----

-----Ata aprovada por maioria e por minuta, com a abstenção da Senhora Vereadora Beatriz Apolinário, por não ter estado presente na referida reunião.-----

PONTO 3 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NO PERSU 2030; -
Proposta retirada da Ordem de Trabalhos.-----

PONTO 4 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCATEGORIAS DE TRABALHADOR DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM; - Proposta apresentada pelo senhor Vice-Presidente: -----
-----A fim de ser apreciada em próxima reunião do executivo municipal, submete-se a deliberação a seguinte proposta: -----
-----**Assunto: Consolidação de Mobilidade Intercategorias de trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional do Serviço de Educação do Município de Almeirim.** -----

-----Considerando que: -----
-----nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara Municipal; -----
-----não se verificou a delegação desta competência nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escola; -
Por ofícios datado de 08/11/2023 e enviado pelo Município de Almeirim, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do D.L. 209/2009,



de 03 de setembro, foi requerido ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Almeirim, quanto à necessidade de o trabalhador João Manuel Rufino Coelho, da carreira e categoria de assistente operacional e afeto ao Serviço de Educação do município, passar a exercer, a título definitivo, funções na categoria de encarregado operacional no Serviço de Educação; -----
-----Face ao exposto, é da maior relevância que o trabalhador supra referido e que se encontra a exercer funções em regime de mobilidade intercategorias desde 01/01/2014 no Serviço de Educação, da Divisão Sócio-Cultural e Educativa do Município de Almeirim, consolide a mobilidade intercategorias, nos termos do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para assegurar estas tarefas e atribuições, uma vez que, pelo decurso dos 6 meses iniciais de duração desta mobilidade, a mesma pode vir a ser consolidada nos termos do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20/06; -----
-----O trabalhador passa assim a estar integrado na categoria de encarregado operacional, estando a verba necessária devidamente orçamentada; -----
-----A Sr.ª Vereadora, com o pelouro da Educação do município, pronunciou-se favoravelmente quanto à consolidação desta mobilidade em 08/11/2023; -----
-----Verifica-se que o trabalhador continua a desempenhar as referidas funções e possui as habilitações necessárias para o cabal desempenho das mesmas, nomeadamente, é detentor das necessárias habilitações e possui vasta experiência, desenvolvendo essas funções de forma ininterrupta em mobilidade desde 01/01/2014; -----
-----Por tudo o exposto, o trabalhador garante as melhores condições de apoio e de desempenho de funções inerentes à categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas de Almeirim de forma extremamente satisfatória, aliado ao facto de a sua postura profissional e pessoal perante o serviço e seus superiores hierárquicos ser a mais correta e eficiente, bem como se encontram preenchidos todos os requisitos e condições necessárias à consolidação; -----
-----Existe assim a concordância do serviço quanto à



consolidação da mobilidade, bem como existe a concordância do trabalhador, manifestada em 29/12/2023; -----

-----Existe o posto de trabalho aprovado em mapa de pessoal para o ano de 2023 e para 2024, estando a verba cabimentada no orçamento municipal aprovado para o ano de 2024; -----

-----Deverá a presente proposta de consolidação de mobilidade intercategorias ser objeto de análise e deliberação por parte do órgão executivo do Município de Almeirim, nos termos do artigo 44.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. --

-----**Proponho que** a Câmara Municipal aprove e autorize; -----

-----a) A consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador **João Manuel Rufino Coelho**, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara Municipal, passando o mesmo a exercer a título definitivo as funções inerentes à categoria de Encarregado Operacional, no Serviço de Educação, Divisão Sócio - Cultural e Educativa desta autarquia, com o montante pecuniário mensal de 908,77€ conforme a tabela remuneratória única, constante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, nos termos da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12 devidamente atualizada e do artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, com início de produção de efeitos da consolidação reportados a 01/01/2024; -----

-----b) Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 5 - APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DE CRIAÇÃO DE ZONAS DE ESTACIONAMENTO, RESPETIVOS TEMPOS LIMITE DE ESTACIONAMENTO, CRIAÇÃO DE DÍSTICO DE RESIDENTE E RESPETIVA SINALIZAÇÃO; - Proposta apresentada pelo senhor Vice-Presidente: -----

-----Considerando: -----



-----Que o Regulamento de Trânsito e Estacionamento do Município de Almeirim estabelece no n.º 1, do artigo 29.º que “[n]as áreas do domínio público municipal ou do domínio privado do Município de Almeirim abertas ao trânsito, podem ser criadas zonas de estacionamento de duração limitada dotadas, ou não, de parquímetros (...)”-----

-----Que se têm verificado dificuldades a nível do estacionamento em determinadas artérias da cidade de Almeirim, que carecem de medidas de promoção da rotatividade, só possível pela limitação da duração do tempo permitido de estacionamento;

-----Assim, uma vez concluída a instalação de parquímetros para controlo exclusivo do tempo de estacionamento, face à urgência na promoção das medidas referidas, considerando o disposto nos números 1, 2 e 3, do artigo 29.º, do Regulamento de Trânsito e Estacionamento do Município de Almeirim, conjugado com o disposto na alínea rr), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12.09, proponho ao executivo que nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do RJAL ratifique o meu despacho nos termos do qual determinei: -----

-----a criação das seguintes zonas de estacionamento, respetivos tempos limite de estacionamento, criação de dístico de residente e respetiva sinalização: -----

-----Zona 1, com controlo de estacionamento nos dias úteis entre as 08h00 até às 18h00, com duração máxima de estacionamento de 02h00, a abranger: -----

-----i. Parque contíguo à Santa Casa da Misericórdia-----

-----Zona 2, com controlo de estacionamento nos dias úteis entre as 09h00 até às 19h00 e aos sábados das 09h00 até às 14h00, com duração máxima de estacionamento de 00h30, a abranger: -----

-----i. Rua Dionísio Saraiva no troço compreendido entre a Rua Bernardo Gonçalves e a Praça Lourenço de Carvalho-----

-----Zona 3, com controlo de estacionamento nos dias úteis entre as 09h00 até às 19h00 e aos sábados das 09h00 até às 14h00, com duração máxima de estacionamento de 00h30, a abranger: -----

-----i. Rua 5 de Outubro, no troço compreendido entre o Largo dos Combatentes da Grande Guerra e a Rua Manuel Andrade. -----

-----A criação de um dístico de residente, em modelo a aprovar,



para os residentes na Rua Dionísio Saraiva, que demonstrem não possuir garagem, num limite de 2 dísticos por fogo, os quais isentará a emissão de título de estacionamento na referida artéria, nos seguintes horários: -----

-----i. Dias Úteis: 09h00 às 10h00 e 18h00 às 19h00-----

-----ii. Sábados: 09h00 às 10h00-----

-----A instalação de sinalética vertical e horizontal adequada, conforme disposto no Código da Estrada. -----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 6 - APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA QUE A CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA CIMLT PROCEDA, EM REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO, À TRAMITAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº05/2023/CCE, PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO PARA "AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS", BEM COMO, A APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS; - Proposta apresentada pelo senhor Vice-Presidente: -----

-----Considerando: -----

-----a) A aquisição de SEGUROS é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor (30.06.2024), relativamente aos bens em questão; -----

-----b) O Município deliberou, por decisão datada de 29.02.2016, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas; -----

-----c) Os bens referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal; -----

-----E, tendo em conta o teor da Informação do Gabinete de



(R: 2024/01/15)
Aprovada

Aprovisionamento, anexa, datada de 2024.01.10, na qual foi aposto o meu despacho favorável na referida data, enquanto Presidente do Executivo, por impossibilidade de aguardar pela próxima Reunião de Câmara, face à urgência que se impunha para o presente assunto, proponho ao executivo que ratifique, o despacho proferido em 10.01.2024, pelo qual se aprovou: -----
-----" 1. a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para a Aquisição de Apólices de Seguros e seleção de apenas um prestador de serviços. -----
-----2. com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de um procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, cujos preços base unitários estimados teve por referência os preços praticados no anterior procedimento por Concurso Público nº1/2021/CCE Acordo Quadro para Aquisição de apólices de seguros de igual objeto, e bem assim, o facto de serem aqueles os montantes adequados à disponibilidade financeira das Entidades Adjudicantes para fazer face às necessidades públicas em questão. Os preços base unitários constam do Anexo II à presente Informação de Abertura. -----
-----3. nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, na estrita medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar. Com efeito, as peças do procedimento fundamentam-se no artigo 258.º do CCP. Assim sendo, o único aspeto a submeter à concorrência será, de facto, o preço por unidade a pagar pelas Entidades Adjudicantes. -----
-----4. No que se refere ao dever de adjudicação em lotes para os contratos de aquisição de serviços superior a € 135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP, cumpre referir o



seguinte: Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados. No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades - tudo numa lógica de economia de escala. -----

-----Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças. -----

-----Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível



intermunicipal. Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação em lotes, importa referir que no âmbito do Acordo Quadro (sem valor) não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a € 135.000,00 por todas as entidades. Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber: -----

-----a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante; -----

-----b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante". -----

-----Por tudo quanto se expôs - de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas -, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes. Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos serviços às diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo Quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria em causa seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato. Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo - e, por maioria de



razão, que possam as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito -, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. Isto porque, tratando-se, da aquisição de apólices de seguros as quais abrangem diversos ramos tais como; acidentes de trabalho, acidentes pessoais, multirriscos, máquinas de casco, embarcações e motas de água, responsabilidade civil, responsabilidade ambiental, mercadorias transportadas, automóvel, poderia ocorrer que alguns destes ramos ficassem desertos por não serem tão rentáveis quanto aos demais, como é o caso do ramo automóvel ou acidentes de trabalho, o que poderia conduzir a que, para a sua adjudicação desassociado dos restantes, o preço tivesse de subir consideravelmente. A ser assim, perder-se-ia economia de escala e teríamos um agravamento da despesa pública. Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento - os ditos call off's - (ou seja, de uma verdadeiro "contrato-mãe" em relação a diversos "contratos-filhos"), a sua conceção como apenas um contrato revela-se deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a cada ramo, poder-se-ia dar o caso de uma única Entidade Adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização. Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso sub judice, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos



de provisionamento. -----
-----5. o Acordo Quadro a celebrar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, tenha a duração até 30 de junho de 2027. -----
-----6. Para efeitos do disposto no Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27 de maio de 2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro. -----
-----7. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar: -----
-----a) Designação do júri do Procedimento; -----
-----b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP; -----
-----c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro; -----
-----d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas; -----
-----e) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP; -----
-----f) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta; -----
-----g) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar. -----
-----8. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no



ponto anterior. -----

-----9. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT. -----

-----10. Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para Gestor do Acordo Quadro Ana Isabel Lopes Neto. -----

-----11. Propõe-se, em último lugar, a aprovação das peças do procedimento correspondente à contratação pública a realizar, juntos à Informação anexa. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 7 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO 20 KMS DE ALMEIRIM - SECÇÃO DE ATLETISMO; - Proposta apresentada pelo senhor Vice-Presidente: -----

-----Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme al. f) do n.º2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da al. u) do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º e n.º 9 do artigo 6.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 647,64€ (seiscentos e quarenta e sete mil e sessenta e quatro cêntimos) à Associação 20 Kms de Almeirim - Secção de Atletismo, para inscrições, conforme pedido em anexo. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente



deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 8 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ALMEIRIM E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SALGUEIRO MAIA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM; - Proposta apresentada pela

senhora Vereadora Ana Casebre: -----

-----Considerando que: -----

-----Por deliberação de 31 de outubro de 2022 foi deliberado a celebração de um Protocolo de Cooperação, para a criação da Rede Concelhia de Bibliotecas de Almeirim (RCBA), de modo a estabelecer os princípios e regras para o efeito; -----

-----Pelo presente Protocolo de Colaboração, pretende-se a elevação do nível educativo, cultural, social e económico do Concelho de Almeirim, o qual passa também por dotar as bibliotecas com mais meios bibliográficos;

-----Importa dotar de mais recursos, as bibliotecas do Agrupamento de Escolas de Almeirim (Escola Secundária Marquesa de Alorna, Escola Básica Febo Moniz e Escolas do 1º ciclo) e bibliotecas do Agrupamento de Escolas Salgueiro Maia de Fazendas de Almeirim (Escola Básica de Fazendas de Almeirim (EB2/3) e Escola Básica de Fazendas de Almeirim nº 1 (Centro Escolar). -----

-----Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área da cultura e dos Tempos Livres e conforme als. e) e f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho ao executivo que, nos termos da al u) do nº 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que aprecie e aprove a atribuição de um subsídio ao: -----

-----Agrupamento de Escolas de Almeirim no valor total de €5.930,00 (cinco mil e novecentos e trinta euros); --



-----Agrupamento de Escolas Salgueiro Maia de Fazendas de Almeirim no valor de €2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta euros), para dotarem as bibliotecas das escolas supra indicadas, com fundo documental, na sequência do Protocolo de Cooperação para a criação da Rede Concelhia de Bibliotecas de Almeirim (RCBA), celebrado entre o Município de Almeirim e o Agrupamento de Escolas de Almeirim e o Agrupamento de Escolas Salgueiro Maia de Fazendas de Almeirim, conforme documentos em anexo. -----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

PONTO 9 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DO "REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS OU BENEFÍCIOS DE ÂMBITO SOCIAL AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALMEIRIM", A SUBMETER A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL; - Proposta retirada da Ordem de Trabalhos.---

PONTO 10 - EXPEDIENTE GERAL;-----

-----Não se verificou a existência de expediente geral.-----

-----Às dezanove horas e quinze minutos o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião.-----

-----E eu, Cândida Isabel da Conceição Lopes, Técnica Superior desta autarquia, elaborei a presente acta que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Vice-Presidente.-----

O Vice-Presidente,

A Técnica Superior